



### MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

#### Despacho (extrato) n.º 12853/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Entroncamento.

#### Alteração da Estrutura Orgânica Flexível do Município do Entroncamento

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 29/11/2021, aprovou alterações à estrutura flexível da organização dos Serviços do Município do Entroncamento, artigos 25.º, 33.º, 39.º, 54.º, 58.º, 86.º, e 87.º, da Parte II do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Entroncamento.

A presente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Entroncamento produz efeitos a 30/11/2021.

14 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

#### Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município do Entroncamento

[...]

#### Artigo 25.º

[...]

- A — .....
- B — .....
- 1 — .....
- 1.1 — .....
- 1.2 — .....
- 1.3 — .....
- 1.4 — .....
- 1.5 — .....
- 1.6 — Secção de Mercados e Feiras (SOF);
- 1.7 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — Unidade de Educação (UE — UOF):
- 6.1 — .....
- 6.1.1 — .....
- 6.2 — .....
- 6.3 — *(Revogado.)*
- 7 — Unidade Desenvolvimento Social (UDS — UOF):
- 7.1 — Apoio Social e Psicológico;
- 7.2 — Habitação Social;
- 7.3 — Saúde.
- 8 — *(Anterior n.º 7.)*
- 9 — *(Anterior n.º 8.)*
- C — .....



- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 4.1 — Secção de Águas, Saneamento e RSU (SOF);
- 4.2 — .....
- 4.3 — .....

Artigo 33.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) Secção de Mercados e Feiras (SOF);
- g) .....

Artigo 39.º

**Secção de Mercados e Feiras**

1 — A subunidade orgânica flexível Secção de Mercados e Feiras (SMF) é assegurada por um Coordenador Técnico.

2 — Compete à SMF:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....

Artigo 54.º

**Unidade de Educação**

1 — A Unidade de Educação, é assegurada por um Chefe de Unidade, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, ao qual compete organizar, dirigir e coordenar os serviços aqui definidos, conforme deliberado pela Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de atuação da Unidade.



2 — A UE é composta pelos seguintes serviços:

- a) .....
- i) .....
- b) .....
- c) *(Revogada.)*

3 — Compete à UE:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) *(Revogada.)*

.....

Artigo 58.º

**Unidade de Desenvolvimento Social**

1 — A Unidade de Desenvolvimento Social (UDS) é assegurada por um Chefe de Unidade, cargo de direção intermédia de 3.º grau, ao qual compete organizar, dirigir e coordenar os serviços aqui definidos, conforme deliberado pela Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de atuação da Unidade.

2 — A UDS é composta pelos seguintes serviços:

- a) Apoio Social e Psicológico;
- b) Habitação Social;
- c) Saúde.

3 — Compete à UDS:

- a) Gerir a área de intervenção social do Município;
- b) Intervir em 3 áreas com competências específicas, que requerem uma sensibilidade e especialização, em que a componente do relacionamento humano é preponderante.

.....

Artigo 86.º

[...]

1 — .....

2 — .....

- a) Secção de Águas, Saneamento e RSU (SOF);
- b) .....
- c) .....

3 — .....



Artigo 87.º

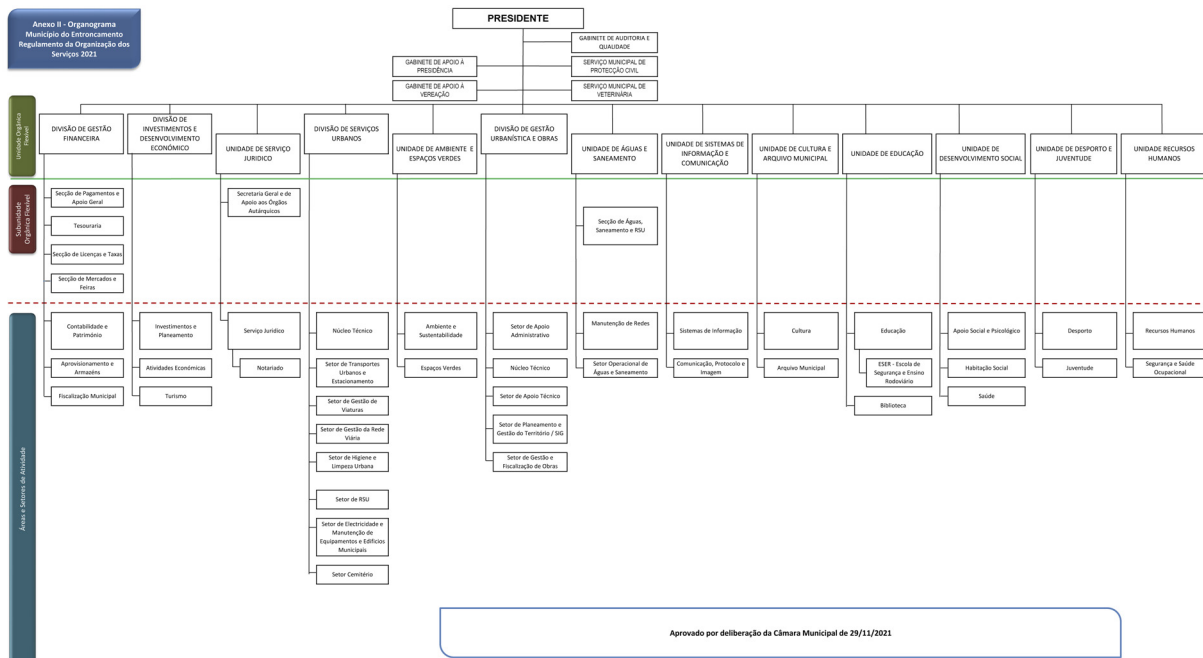
Secção de Águas, Saneamento e RSU

1 — A subunidade orgânica flexível Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos (SASRSU) é assegurada por um Coordenador Técnico e inclui ainda a gestão das Execuções Fiscais.

- 2 — .....
- 3 — .....

ANEXO II

Organograma 2021



314818719



## 5. Reconciliações Bancárias



## SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

2022

Designação da entidade	<b>MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO</b>
------------------------	-----------------------------------

Instituição Bancária		Saldo em 31/12/2022	Saldo Contabilístico	Observações
Banco	Nº de conta	a)	b)	c)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00000001730	35 130,53 €	24 398,26 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00018795830	9 428,36 €	9 584,88 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00020891230	54 479,88 €	56 138,23 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00020971430	394 884,85 €	394 886,29 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00023412330	586 842,15 €	586 843,59 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00027526130	1 218,26 €	1 218,26 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00025265230	55 841,53 €	55 841,53 €	1
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	00000002230	41 130,44 €	0,00 €	1
MILLENNIUM BCP	08080184259	45 483,33 €	41 505,80 €	1
MILLENNIUM BCP	08080340188	60,30 €	60,30 €	1
MILLENNIUM BCP	45283405990	24 083,84 €	17 653,96 €	1
MILLENNIUM BCP	45287133215	599 894,08 €	597 359,94 €	1
MILLENNIUM BCP	45328745633	44 711,88 €	70 188,93 €	1
BANCO TOTTA & AÇORES	35161796001	236 070,93 €	236 273,32 €	1
BANCO TOTTA & AÇORES	25118753020	580 691,66 €	580 691,66 €	1
NOVO BANCO	00005760006	14 499,44 €	14 499,44 €	1
NOVO BANCO	00029200000	12 309,06 €	19 346,88 €	1
NOVO BANCO	00030510018	3 279,00 €	3 739,10 €	1
NOVO BANCO	00030730018	34 062,87 €	34 062,87 €	1
NOVO BANCO	00031280008	18 077,68 €	16 677,59 €	1
BANCO BPI	22177880101	512 222,29 €	513 866,91 €	1
BANCO BPI	22177880102	154 538,67 €	154 252,21 €	1
BANCO BPI	22177880103	23 735,38 €	26 128,40 €	1
Banco Montepio	99100000060	28 692,40 €	28 692,40 €	1
Total . . .		3 511 368,81 €	3 483 910,75 €	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira.

Assinatura, \_\_\_\_\_

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro.

Assinatura, \_\_\_\_\_

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2022

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos.

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências  
(2) Reconc. efectuada mas não justificada a divergência de \_\_\_\_\_

(3) Reconciliação não efectuada.